

**PORTARIA Nº 009/2023**

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias — especialmente o disposto no Inciso IX do Artigo 33 do Estatuto da Instituição —, considerando a Portaria nº 1132 e a Portaria nº 1133, assinadas pelo Ministro de Estado da Educação em 02 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – COLAP, para o Campus Kobrasol São José com a finalidade de promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social e a comunidade acadêmica.

Art. 2º A Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos para o Campus Kobrasol São José ficará constituída pelos seguintes membros:

Anita Maria Fernandes	Representante Docente
Fernanda dos Santos Cunha	Suplente Docente
Beatriz Jansen Pereira	Representante Discente
Jennifer de Freitas	Suplente Discente
Márcia Regina Pacheco	Representante IES
Bianca Cristina Testa	Suplente IES
Juliano Molina	Representante Sociedade Civil
Roberta Hertcert	Suplente Sociedade Civil

Art. 3º A Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos para o Campus Kobrasol São José terá as seguintes atribuições:

I. Exercer acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do Programa Universidade para Todos na Universidade do Vale do Itajaí (Univali) – Campus Kobrasol São José;

II. Interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo informações, denúncias, críticas e sugestão para



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social;

III. Emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do Programa Universidade para Todos;

IV. Fornecer informações sobre o Programa Universidade para Todos à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social.

Art. 4º Os membros da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos para o Campus Kobrasol São José exercem função não remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º Esta portaria terá vigência até 11 de maio de 2025.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itajaí, 11 de maio de 2023.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente